

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## TOMADA DE PREÇOS nº 1503.02/2018 – SECRETARIA DE SAÚDE

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MERUOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 13:00 horas

DO DIA 02 de abril de 2018

NO ENDEREÇO: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE;

#### Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO; COMPOSIÇÃO DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

#### 1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 48.549,92 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste Edital.

#### 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- Das condições de participação:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2018- SECRETARIA DE SAÚDE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2018- SECRETARIA DE SAÚDE**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**

### **4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

*Antônio Carlos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### 4.2.3- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de identidade do responsável legal da licitante;

c) Alvará de funcionamento.

### 4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.3 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016);

4.2.4.3.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Saúde convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.2.5- Qualificação Técnica:**

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.2) - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.2.1) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

#### **4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:**

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1 - **No Caso de Sociedade por Ações**, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em Jornal Oficial, em jornal de grande circulação e do Registro da Junta Comercial.

a.2 - **Nas Caso das Demais Sociedades Empresárias** - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, o balanço deve estar devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC acompanhado de sua respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional) e pelo titular ou representante legal da empresa.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



a.3 – **No caso da empresa Recém-Constituída (há menos de 1 ano)** – deverá ser apresentado o balanço de abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Concorrência, devidamente registrado na junta comercial.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

d) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 485,49 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), previstos no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Meruoca.

d.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Meruoca, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

I) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

II) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

IV) **CAUÇÃO FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Meruoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 1503.02/2018
3. VALOR: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);
4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

d.2) - Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

d.3) - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

d.4) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## 4.2.7 – Outras Exigências:

- a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio- administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4.4- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
  - 5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**;
  - 5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
    - 5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
    - 5.2.5.2.2 –O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

## **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.6.2- *Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

7.4.6.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.6.4 - *O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

*Delegado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## 9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

## 13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

## 14.2- O objeto desta licitação será recebido:

*Debruencelso*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## 15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

## 16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.10.122.0171.1.041- Reforma e Ampliação da Sec. de Saúde e CAF, elemento de despesas 33.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

## 17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

## 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 08:00 as 14:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Meruoca - CE, 15 de março de 2018.

*D'Avila de Araújo Vasconcelos*  
D'AVILA DE ARAUJO VASCONCELOS  
Presidente da Comissão de Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2018.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2018, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

*Debra Conceição*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
<b>Valor Total da Proposta</b>					

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

*Albino Alves*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 1503.02/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1503.02/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1503.02/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

*Blasencas*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

*Albuquerque*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0701.10.122.0171.1.041- Reforma e Ampliação da Sec. de Saúde e CAF, elemento de despesas 33.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
  - b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

*Debruencelós*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ

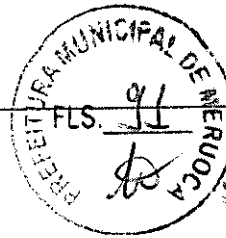


ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO; COMPOSIÇÃO DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO)

*Disconetes*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

B.D.I. = 21,15%

DATA: MARÇO/2018

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA  
REFERÊNCIA 17/02/2018

CNPJ: 07.598.683/0001-70

www.meruoca.ce.gov.br / Telefone: (88) 3649 - 1136

Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, CEP:  
62.130-000, Meruoca-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

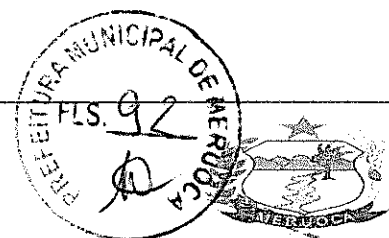
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIMINÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES</b>						
						R\$ 283,74
1.1						R\$ 769,86
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 128,31	R\$ 769,86
						R\$ 110,28
<b>DEMOLIÇÕES E REITADAS</b>						
1.2						R\$ 110,28
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,51	R\$ 31,42	R\$ 110,28
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
						R\$ 201,90
<b>ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO</b>						
2.1						R\$ 201,90
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	8,35	R\$ 24,18	R\$ 201,90
<b>EMBASAMENTOS E BALDRAMES</b>						
						R\$ 2.960,86
3.1						R\$ 2.960,86
3.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	8,35	R\$ 284,36	R\$ 2.374,41
3.1.2	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,25	R\$ 469,16	R\$ 586,45
						R\$ 1.582,10
<b>FORMAS</b>						
3.2						R\$ 1.582,10
3.2.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO". INCLUSIVE DESFORMA	M2	15,32	R\$ 103,27	R\$ 1.582,10
						R\$ 683,01
<b>ARMADURAS</b>						
3.3						R\$ 683,01
3.3.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	102,40	R\$ 6,67	R\$ 683,01
						R\$ 421,32
<b>CONCRETOS</b>						
3.4						R\$ 421,32
3.4.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,28	R\$ 329,16	R\$ 421,32
						R\$ 3.069,40
<b>ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO</b>						
3.5						R\$ 3.069,40
3.5.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	35,24	R\$ 87,10	R\$ 3.069,40
<b>PAREDES E ELEMENTOS</b>						
						R\$ 4.706,90
<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>						
4.1						R\$ 4.706,90
4.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	M2	125,25	R\$ 37,58	R\$ 4.706,90
<b>ESQUADRIAS, SUPERFÍCIES</b>						
						R\$ 3.577,48
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
5.1						R\$ 3.577,48
5.1.1	C1979	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UND	1,00	R\$ 513,27	R\$ 513,27
5.1.2	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UND	5,00	R\$ 482,90	R\$ 2.414,50
5.1.3	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	1,90	R\$ 341,95	R\$ 649,71
						R\$ 3.940,73
<b>COBERTURA (MADEIRAMENTO E TELHAMENTO)</b>						
6.1						R\$ 3.940,73
6.1.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	36,20	R\$ 108,86	R\$ 3.940,73
<b>ARGAMASSAS</b>						
						R\$ 5.041,91
7.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				R\$ 5.041,91

*Francisco Antonio L. Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Marcelos*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

B.D.I. = 21.15%

DATA: MARÇO/2018

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA  
REFERÊNCIA 17/02/2018

CNPJ: 07.598.683/0001-70

www.meruoca.ce.gov.br / Telefone: (88) 3649 - 1136

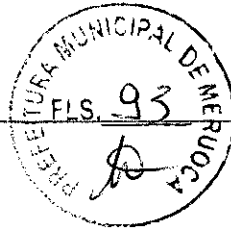
Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, CEP:  
62.130-000, Meruoca-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	209,73	R\$ 4,21	R\$ 882,96
7.1.3	C3246	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	209,73	R\$ 19,83	R\$ 4.158,95
7.2		<b>ARGAMASSAS PARA TETOS</b>				<b>R\$ 807,46</b>
7.2.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	34,07	R\$ 7,99	R\$ 272,22
7.2.3	C2125	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4:5 ESP=5 mm P/ TETO	M2	34,07	R\$ 15,71	R\$ 535,24
						<b>R\$ 2.341,31</b>
8.1		<b>PISOS INTERNOS</b>				<b>R\$ 2.341,31</b>
8.1.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	34,07	R\$ 65,89	R\$ 2.244,87
8.1.3	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	1,90	R\$ 50,76	R\$ 96,44
8.2		<b>PISOS EXTERNOS</b>				<b>R\$ 53,45</b>
8.2.1	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	1,00	R\$ 53,45	R\$ 53,45
						<b>R\$ 1.131,43</b>
9.1		<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>				<b>R\$ 1.131,43</b>
9.1.2	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	CJ	1,00	R\$ 729,08	R\$ 729,08
9.1.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	1,00	R\$ 402,35	R\$ 402,35
9.2		<b>OUTROS ELEMENTOS</b>				<b>R\$ 566,10</b>
9.2.1	C1950	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	2,00	R\$ 148,84	R\$ 297,68
9.2.2	C1948	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	UND	2,00	R\$ 134,21	R\$ 268,42
						<b>R\$ 461,33</b>
10.1		<b>TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS</b>				<b>R\$ 149,00</b>
10.1.1	I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	6,00	R\$ 13,90	R\$ 83,40
10.1.2	I1265	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	UN	1,00	R\$ 16,70	R\$ 16,70
10.1.3	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	5,00	R\$ 9,78	R\$ 48,90

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Beluencelas*



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

B.D.I. = 21,15%

DATA: MARÇO/2018

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA  
 REFERÊNCIA 17/02/2018

CNPJ: 07.598.683/0001-70

www.meruoca.ce.gov.br / Telefone: (88) 3649 - 1136

Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, CEP:  
 62.130-000, Meruoca-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
10.2		LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS				R\$ 616,88
10.2.1	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	11,00	R\$ 56,08	R\$ 616,88
10.3		QUADROS / CAIXAS				R\$ 106,66
3.1	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UND	1,00	37,92	R\$ 37,92
10.3.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	68,74	R\$ 68,74
10.4		OUTROS ELEMENTOS				R\$ 3.260,64
10.4.1	PMM	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	23,00	R\$ 135,98	R\$ 3.127,54
10.4.2	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	1,00	R\$ 133,10	R\$ 133,10
						R\$ 3.722,78
11.1		PAREDES E FORROS				R\$ 3.383,75
11.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	218,70	R\$ 12,53	R\$ 2.740,31
11.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	45,96	R\$ 14,00	R\$ 643,44
11.2		ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 340,01
11.1.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	24,80	R\$ 13,71	R\$ 340,01
						R\$ 340,01
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	34,07	R\$ 7,39	R\$ 251,78
AL SEM B.D.I.			R\$			40.074,22
B.D.I. = 21,15%			R\$			8.475,70
TOTAL GERAL			R\$			48.549,92

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 48.549,92 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

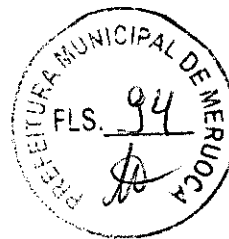
*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
 FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52698

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DATA: MARÇO/2018

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA REFERÊNCIA  
 17/02/2018

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIA			
			OBRAS		SERVIÇOS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 880,14	100,00%	R\$ 880,14	0,00%	R\$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 201,90	100,00%	R\$ 201,90	0,00%	R\$ -
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 8.716,69	100,00%	R\$ 8.716,69	0,00%	R\$ -
4.0	PAREDES/PAINÉIS/ELEMENTOS	R\$ 4.706,90	100,00%	R\$ 4.706,90	0,00%	R\$ -
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.577,48	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 3.577,48
6.0	COBERTURA	R\$ 3.940,73	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 3.940,73
7.0	REVESTIMENTOS	R\$ 5.849,37	50,00%	R\$ 2.924,69	50,00%	R\$ 2.924,69
8.0	PISOS	R\$ 2.394,76	50,00%	R\$ 1.197,38	50,00%	R\$ 1.197,38
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.697,53	100,00%	R\$ 1.697,53	0,00%	R\$ -
10.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	R\$ 4.133,18	100,00%	R\$ 4.133,18	0,00%	R\$ -
11.0	PINTURA	R\$ 3.723,76	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 3.723,76
12.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 251,78	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 251,78
			51,00%		100,00%	
				R\$ 24.456,44		R\$ 15.489,82
				R\$ 24.456,44		R\$ 40.074,22
				R\$ 28.031,56		R\$ 10.118,70
				R\$ 28.031,56		R\$ 25.569,92

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
 Francisco Antônio Fernandes Moreira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52898

*W Vasconcelos*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

B.D.I. = 21,15%

DATA: MARÇO/2018

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA REFERÊNCIA  
17/02/2018

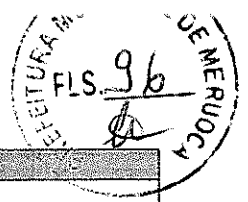
MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1					
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	3 x 2
1.2		DEMOLIÇÕES E REITADAS			
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,51	$(1,20 + 1,35 + 1,70 + 3,55) \times 0,15 \times 3,00$
<b>2. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					
2.1		ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO			
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	8,35	$41,75 \times 0,40 \times 0,50$
<b>3. SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>					
3.1		EMBASAMENTOS E BALDRAMES			
3.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGANASSADA	M3	8,35	$41,75 \times 0,40 \times 0,50$
3.1.2	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,25	$41,75 \times 0,20 \times 0,15$
3.2		FORMAS			
3.2.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	15,32	
3.3		ARMADURAS			
3.3.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	102,40	1,28 X 80
3.4		CONCRETOS			
3.4.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,28	$(42,67 \times 0,15 \times 0,20)$
3.5		ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO			
3.5.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	35,24	$(5,85 \times 1,95) + (3,55 \times 1,95) + (1,80 \times 1,85) + (2,40 \times 3,03) + (2,40 \times 2,63)$
<b>4. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>					
4.1		ALVENARIA DE ELEVAÇÃO			
4.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	125,25	$41,75 \times 3,00$
<b>5. SERVIÇOS DE MADEIRAS</b>					
5.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA			
5.1.1	C1979	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UND	1,00	1,00
5.1.2	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UND	5,00	5,00
5.1.3	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	1,90	$(1,1 \times 1,00) + (1,00 \times 0,80)$
<b>6. COBERTURAS</b>					
6.1		COBERTURA (MADEIRAMENTO E TELHAMENTO)			
6.1.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	36,20	$(5,55 \times 4,00) + (5,85 \times 2,340)$
<b>7. ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>					
7.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS			
7.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	209,73	$(67,96 \times 3,00) + (5,85 \times 1,00)$
7.1.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	209,73	$(67,96 \times 3,00) + (5,85 \times 1,00)$
7.1.3	C3246	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	209,73	$(67,96 \times 3,00) + (5,85 \times 1,00)$
7.2		ARGAMASSAS PARA TETOS			
7.2.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	34,07	$(4,00 \times 3,55) + (1,80 \times 1,85) + (2,00 \times 1,90) + 2,40 \times 2,78) + (2,40 \times 2,83)$
7.2.3	C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA. TRAÇO 1:4:5 ESP=5 mm P/ TETO	M2	34,07	$(4,00 \times 3,55) + (1,80 \times 1,85) + (2,00 \times 1,90) + 2,40 \times 2,78) + (2,40 \times 2,83)$

Francisco A. UNIC - F. T. dos M. Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Handwritten signature*





8.1		PISOS INTERNOS			
8.1.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	34,07	(4,00 x 3,55) + (1,80 x 1,85) + (2,00 x 1,90) + 2,40 x 2,78 + (2,40 x 2,83)
8.1.3	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	1,90	1,10 + 0,80
8.2		PISOS EXTERNOS			
8.2.1	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	1,00	1,00 x 1,00
9.1		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
9.1.2	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	CJ	1,00	1,00
9.1.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	1,00	1,00
9.2		OUTROS ELEMENTOS			
9.2.1	C1950	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	2,00	2,00
9.2.2	C1948	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	UND	2,00	2,00
10.1		TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS			
10.1.1	I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	6,00	6,00
10.1.2	I1265	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	UN	1,00	1,00
10.1.3	I2106	TOMADA 2 POLOS. MAIS TERRA 20A - 250V. SISTEMA "X"	UN	5,00	5,00
10.2		LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS			
10.2.1	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40WDE 40W	UND	11,00	11,00
10.3		QUADROS / CAIXAS			
10.3.1	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UND	1,00	1,00
10.3.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	1,00
10.4		OUTROS ELEMENTOS			
10.4.1	C1947/PAW	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	23,00	23,00
10.4.2	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	1,00	1,00
11.1		PAREDES E FORROS			
11.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	218,70	72,90 x 3,00
11.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	45,96	(5,85 x 1,00) + 13,37 x 3)
11.2		ESQUADRIAS DE MADEIRA			
11.1.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	24,80	2 * ((2,10 x 1,00) + 4 (2,10 x 0,80) + (1,10 x 1,00) + (1,00 * 0,80))
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	34,07	(4,00 x 3,55) + (1,80 x 1,85) + (2,00 x 1,90) + 2,40 x 2,78 + (2,40 x 2,83)

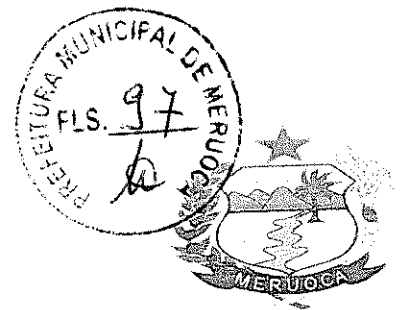
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52698



*Devasanceles*



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.  
 DATA: MARÇO/2018

B.D.I. = 21,15%  
 FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA REFERÊNCIA 17/02/2018

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	2,0000	4,8800	9,7600
12543	SERVENTE			Total:	9,7600
MATERIAIS		M2	1,0200	29,5000	30,0900
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	L	1,0000	12,0000	12,0000
11100	ESMALTE SINTETICO	M	4,5000	14,7900	66,5550
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	KG	0,1500	9,4000	1,4100
11725	PREGO 15X15			Total:	110,0550
<b>Total Simples:</b>					<b>119,82</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>8,49</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>128,31</b>

C1933 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,3000	7,2000	2,1600
12391	PEDREIRO	H	3,0000	4,8800	14,6400
12543	SERVENTE			Total:	16,8000
<b>Total Simples:</b>					<b>16,80</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>14,62</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>31,42</b>

**C1931 - ESCAVATAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m**

Preço Adotado: 24,1800

Unid: M3

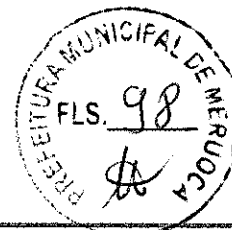
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA	H	2,65	4,88	12,932
12543	SERVENTE			TOTAL MAO DE OBRA	12,932
<b>Total Simples</b>					<b>12,93</b>
<b>Encargos</b>					<b>11,25</b>
<b>BDI</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24,18</b>

**C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	6,0000	7,2000	43,2000
12543	SERVENTE	H	9,0000	4,8800	43,9200
<b>Total:</b>					<b>87,1200</b>
MATERIAIS		M3	0,3648	46,0000	16,7808
10109	AREIA MEDIA	KG	109,5000	0,5000	54,7500
10805	CIMENTO PORTLAND	M3	1,1000	45,3700	49,9070
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)			Total:	121,4378
<b>Total Simples:</b>					<b>208,56</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>75,80</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>284,36</b>

*Francisco Antonio F. Moreira*  
 Francisco Antonio F. Moreira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52698

*Delise Celestino*



Total Simples: 208,56  
 Encargos Sociais: 75,80  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 284,36

**C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
					Total: 70,4000

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,6183	50,0000	30,9150
10163	AÇO CA-50	KG	18,0000	3,9600	71,2800
10280	BRITA	M3	0,6150	56,0000	34,4400
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	368,5000	0,5000	184,2500
11605	PEDRISCO	M3	0,2630	63,2000	16,6216
					Total: 337,5066

Total Simples: 407,91  
 Encargos Sociais: 61,25  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 469,16

**C4301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	5,6000	1,4000
10498	CARPINTEIRO	H	0,2500	7,2000	1,8000
					Total: 3,2000

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	0,2000	162,9790	32,5958
C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	1,0000	55,2218	55,2218
					Total: 87,8176

Total Simples: 91,02  
 Encargos Sociais: 12,25  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 103,27

**C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm - KG**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	5,6000	0,4480
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,5760
					Total: 1,0240

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1994
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,5540
					Total: 4,7534

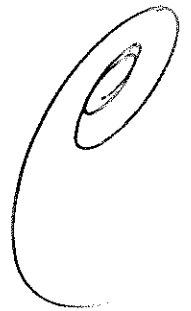
Total Simples: 5,78  
 Encargos Sociais: 0,89  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 6,67

**C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

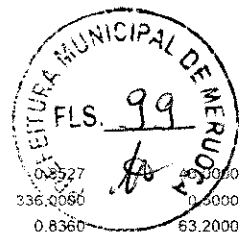
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
					Total: 9,8723

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
					Total: 29,2800

*Francisco Antonio F. Moreira*  
 Francisco Antonio Fernandes Moreira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52698



*Delegado*



MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,2527	20,0000	39,2242
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0050	0,5000	168,0000
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,8352
Total:					260,0594
Total Simples:					299,21
Encargos Sociais:					29,95
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					329,16

**C4455 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3500	7,2000	2,5200
12543	SERVEnte	H	0,3500	4,8800	1,7080
Total:					4,2280

MATERIAIS					
10169	AÇO CA-60	KG	0,7400	4,1400	3,0836
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3000	14,7900	19,2270
11728	PREÇO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0300	9,4000	0,2820
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,9700	4,7400	4,5978
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,6500	6,1800	4,0170
18282	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m	M2	1,0000	30,0000	30,0000
Total:					61,1874

**C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2**

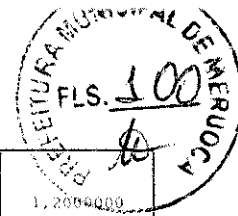
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
12543	SERVEnte	H	1,1200	4,8800	5,4656
Total:					12,6656

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	46,0000	0,6900
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,7400	1,6132
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5000	1,0900
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
Total:					13,8932
Total Simples:					26,56
Encargos Sociais:					11,02
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,58

*Antonio Fernandes Moreira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 52898

ESQV				
	94845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	
	3428	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2	1,0000000
INSUMO	5667	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,2000000
INSUMO	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	4,0000000
INSUMO	35274	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1800000
COMPOSICA O	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000
COMPOSICA O	88261	CARPINTEIRO DE ESQUARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000

*Antonio Fernandes Moreira*



COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000
COMPOSICAO	88627	ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0090000

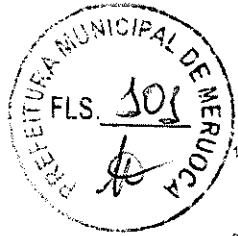
C1979 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	5,6000	21,0000
10498	CARPINTEIRO	H	3,7500	7,2000	27,0000
12391	PEDREIRO	H	1,4000	7,2000	10,0800

*Francisco Antonio de Moraes*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52899

*Deleaceles*



12543	SERVEnte	H	1,4000	4,8800	6,8320	
<b>MATERIAIS</b>						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	46,0000	0,4876	
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	98,0500	98,0500	
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	0,7400	1,2728	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,5000	0,8600	
11030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3,0000	5,9000	17,7000	
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	52,5000	52,5000	
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	15,6000	15,6000	
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,1600	
11710	PORTA LISA DE CEDRO 1.00X2.10M	UN	1,0000	197,0000	197,0000	
11724	PREGO	KG	0,2500	9,4000	2,3500	
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	0,6500	3,9000	
					Total:	391,8604
					Total Simples:	456,79
					Encargos Sociais:	56,48
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	513,27

**C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m - UN**

<b>MAO DE</b>						
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	5,6000	21,0000	
10498	CARPINTEIRO	H	3,7500	7,2000	27,0000	
12391	PEDREIRO	H	1,4000	7,2000	10,0800	
12543	SERVEnte	H	1,4000	4,8800	6,8320	
					Total:	64,9120
<b>MATERIAIS</b>						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	46,0000	0,4876	
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	98,0500	98,0500	
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	0,7400	1,2728	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,5000	0,8600	
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,0000	5,9000	17,7000	
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000	
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,0000	15,6000	31,2000	
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,1600	
11708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1,0000	158,0000	158,0000	
11724	PREGO	KG	0,2000	9,4000	1,8800	
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	0,6500	3,9000	
					Total:	361,5104
					Total Simples:	426,42
					Encargos Sociais:	56,48
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	482,90

**1 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2**

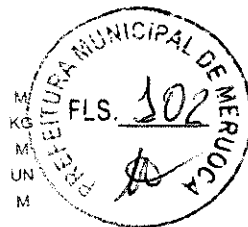
<b>MAO DE OBRA</b>						
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	5,6000	5,6000	
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000	
12391	PEDREIRO	H	1,1000	7,2000	7,9200	
12543	SERVEnte	H	1,1000	4,8800	5,3680	
					Total:	26,0880
<b>MATERIAIS</b>						

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
 Francisco Antonio Fernandes Moreira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52688



*D. S. S. S. S.*

10405	CAIBRO DE 2"x1"
11724	PREGO
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")



3,5000	2,8400	9,9400
0,1200	9,4000	1,1280
3,5000	1,3500	4,7250
33,0000	0,4600	15,1800
1,3300	21,8800	29,1604
	Total:	60,0734

Total Simples:	86,16
Encargos	22,70
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	108,86

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
12543 SERVENTE	H	0,1500	4,8800	0,7320
			Total:	1,4520
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,0000	0,2806
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5000	1,2150
			Total:	1,4956
Total Simples: 2,95				
Encargos 1,26				
Valor BDI: 0,00				
Valor Geral: 4,21				

C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,3200
12543 SERVENTE	H	0,8000	4,8800	3,9040
			Total:	8,2240
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0243	46,0000	1,1178
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	9,7200	0,5000	4,8600
			Total:	5,9778
Total Simples: 14,20				
Encargos 7,16				
Valor BDI: 0,00				
Valor Geral: 21,36				

C3246 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7 - M2

MAO DE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,3200
12543 SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
			Total:	7,2480
SERVIÇOS				
C0174 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7	M3	0,0200	208,7360	4,1747
			Total:	4,1747
Total Simples: 11,42				
Encargos 7,16				
Sociais:				
Valor BDI: 0,00				
Valor Geral: 18,58				

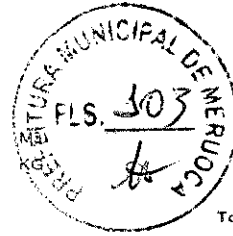
C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,2500	7,2000	1,8000
12543 SERVENTE	H	0,3100	4,8800	1,5128
			Total:	3,3128

*Francisco Antonio F. Moreira*  
Francisco Antonio Femandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52898

*Albuquerque*

MATERIAIS	
10109	AREIA MEDIA
10805	CIMENTO PORTLAND



0,0072	46,0000	0,3312
2,9200	0,5000	1,4600
	Total:	1,7912
Total Simples:		5,10
Encargos Sociais:		2,89
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		7,99

C2125 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4:5 ESP=5 mm P/ TETO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,3200
12543	SERVENTE	H	0,7400	4,8800	3,6112
				Total:	7,9312
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,0000	0,2806
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,8100	0,7400	0,5994
				Total:	0,8800
				Total Simples:	8,81
				Encargos Sociais:	6,90
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	15,71

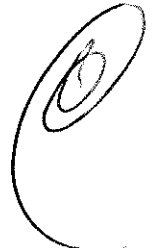
C4437 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
28	LADRILHISTA	H	1,2000	7,2000	8,6400
12543	SERVENTE	H	1,2000	4,8800	5,8560
				Total:	14,4960
MATERIAIS					
16498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	26,2000	28,8200
				Total:	28,8200
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	360,2920	7,2058
				Total:	7,2058
				Total Simples:	50,52
				Encargos Sociais:	15,37
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	65,89

C1669 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm - M

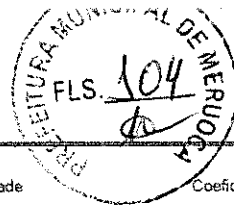
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
12543	SERVENTE	H	0,2500	4,8800	1,2200
				Total:	4,8200
MATERIAIS					
11610	PEITORIS DE GRANITO 15CM	M	1,0000	40,0000	40,0000
				Total:	40,0000
SERVIÇOS					
197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	421,9160	1,5822
				Total:	1,5822
				Total Simples:	46,40
				Encargos Sociais:	4,36
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	50,76

*Francisco Antonio F. Almeida*  
Francisco Antonio F. Almeida  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52888



*Almeida*





C1847 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0500	13,8268	0,6913
			Total:	0,6913

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,6400
12543 SERVENTE	H	1,6200	4,8800	7,9056
			Total:	16,5456

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA	M3	0,0646	46,0000	2,9716
10280 BRITA	M3	0,0585	56,0000	3,2760
10605 CIMENTO PORTLAND	KG	20,0000	0,5000	10,0000
11825 RIPSA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2,0000	2,6300	5,2600
			Total:	21,5076

Total Simples: 38,74  
Encargos Sociais: 14,71  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 53,45

C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,8000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000
			Total:	38,4000

MATERIAIS

10082 ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	7,0000	7,0000
10301 BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
11091 ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3800	0,2128
11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11516 MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	6,5900	0,6590
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
18636 ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	312,1000	312,1000
18651 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA, P/ DEFICIENTE	UN	1,0000	310,0000	310,0000
			Total:	657,2718

Total Simples: 695,67  
Encargos Sociais: 33,41  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 729,08

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	5,6000	18,4800
12320 ENCANADOR	H	3,3000	7,2000	23,7600
			Total:	42,2400

MATERIAIS

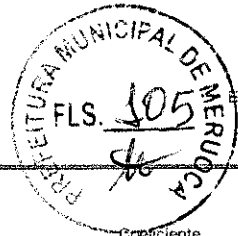
10301 BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
11091 ENGATE CROMADO	UN	2,0000	16,0600	32,1200
11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,3800	0,4256
11343 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1,0000	163,9700	163,9700
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
11864 SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	77,5000	77,5000
12132 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2"	UN	1,0000	43,9000	43,9000
			Total:	323,3556

*Francisco Antônio Fernandes Magalhães*  
Francisco Antônio Fernandes Magalhães  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

Total Simples: 365,60



*Francisco*



Encargos Sociais: 36,75  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 402,35

C1847 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA - M2

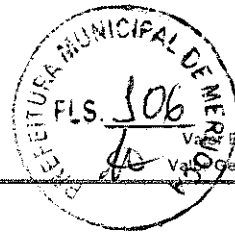
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0500	13,8268	0,6913
				Total:	0,6913
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,6400
12543	SERVEnte	H	1,6200	4,8800	7,9056
				Total:	16,5456
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0646	46,0000	2,9716
10280	BRITA	M3	0,0585	56,0000	3,2760
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	20,0000	0,5000	10,0000
11825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2,0000	2,6300	5,2600
				Total:	21,5076
<b>Total Simples:</b>					<b>38,74</b>
<b>Encargos</b>					<b>14,71</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>53,45</b>

C1960 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,8000
12320	ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVEnte	H	2,5000	4,8800	12,2000
				Total:	50,6000
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	50,0000	0,2000
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,7400	2,2200
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,5000	1,5000
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11772	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,4000	2,8000
11773	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	1,9000	1,9000
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,0000	10,4500	10,4500
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,0000	3,4800	3,4800
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	0,3300	9,3300	3,0789
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	3,6000	5,4000
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	0,5000	5,5000	2,7500
				Total:	39,5789
<b>Total Simples:</b>					<b>90,18</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>44,03</b>

*Francisco Antonio Ferraz de Moura*  
 FRANCISCO ANTONIO FERRAZ DE MOURA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 52898

*Antônio Carlos*



0,00  
134,21

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,8000
12320	ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
				Total:	50,6000
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	50,0000	0,1750
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,7400	1,8500
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,5000	1,2500
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,8000	1,6000
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,6000	6,4000
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	3,1000	3,1000
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,0000	1,2000	2,4000
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	2,2000	2,2000
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	2,3000	2,3000
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	2,4500	2,9400
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	6,0000	30,0000
				Total:	54,2150
				Total Simples:	104,82
				Encargos Sociais:	44,03
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	148,84

Tabela de Preço de insumos 024.1

Insumo	Descrição	Unidade	SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS
11259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	13,90	
11265	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	UN	16,70	
12106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	9,78	

C1663 - LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W - UN

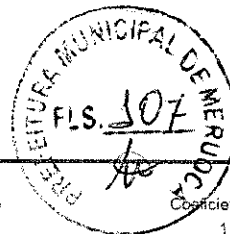
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	5,6000	2,8000
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	7,2000	7,2000
				Total:	10,0000
MATERIAIS					
11361	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	37,3800	37,3800
				Total:	37,3800
				Total Simples:	47,38
				Encargos Sociais:	8,70
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	56,08

C2076 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	5,6000	6,7200
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	7,2000	8,6400
				Total:	15,3600
MATERIAIS					
11753	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR. C/3 DIVISÕES	UN	1,0000	9,2000	9,2000
				Total:	9,2000
				Total Simples:	24,56
				Encargos Sociais:	13,36
				Valor BDI:	0,00

*Francisco Antonio de Moraes*  
Francisco Antonio de Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52888

*Encargos*



Valor Geral: 37,92

C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	5,6000	5,6000
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	7,2000	7,2000
				Total:	12,8000

MATERIAIS

16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	44,8000	44,8000
				Total:	44,8000

Total Simples: 57,60  
Encargos Sociais: 11,14  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 68,74

PMM - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,6000	16,8000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
				Total:	50,6000

MATERIAIS

10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,2100	14,5200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,0600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4100
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
11075	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	8,3000	0,8300
11105	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11181	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
11409	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,5900	2,0700
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	1,6600
				Total:	57,5800

Total Simples: 91,95  
Encargos Sociais: 44,03  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 135,98

C1951 - PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,6000	16,8000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
				Total:	50,6000

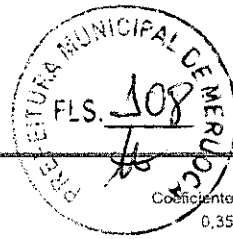
MATERIAIS

10352	CABO TELEFÔNICO CCI-2	M	4,0000	0,8100	3,2400
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,0600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4100
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
12113	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	1,6600
12113	TOMADA TELEFONE 4 POLOS TELEBRAS	UN	1,0000	11,3000	11,3000
				Total:	38,4700

Total Simples: 89,07  
Encargos Sociais: 44,03  
Valor BDI: 0,00

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Subseccoes*



Valor Geral: 133,10

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
				Total:	4,8400
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	10,0400	1,2048
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	12,5700	2,1369
				Total:	3,4792
				Total Simples:	8,32
				Encargos Sociais:	4,21
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	12,53

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
				Total:	4,8400
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
117	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	13,4500	2,2865
				Total:	4,9438
				Total Simples:	9,78
				Encargos Sociais:	4,22
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,00

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
				Total:	4,8400
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
11199	FLUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	4,6618
				Total Simples:	9,50
				Encargos Sociais:	4,21
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,71

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVENTE		H	0,7000	4,8800	3,4160
				Total:	3,4160
				Total Simples:	3,42
				Encargos Sociais:	2,97
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,39

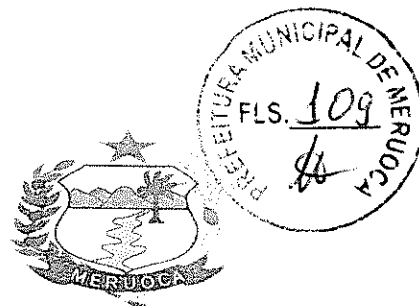
*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698



*Subvenções*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

DATA: MARCO/2018

B.D.I. = 21,15%

FONTE: SEINFRA VERSÃO 024.1 - SINAPI DATA  
REFERÊNCIA 17/02/2018

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	4,56
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	6,96
S + G	Garantia/Seguros	0,80
L	LUCRO	6,16
	Impostos	7,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	7,65
	B.D.I. =	21,15%

*Francisco Antonio F. Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

*Delvanceles*

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

(CNPJ: 07.598.683/0001-76)

OBRA: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA/CAF DA SEDE DO MUNICÍPIO

Meruoca - Ce

Março - 2018

*Alencar*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



**DADOS DA OBRA**

A obra consiste na ampliação da edificação que serve de instalações para a farmácia/CAF da sede do Município de Meruoca, Estado do Ceará.

**LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

Endereço:

Rua Dom Expedito Lopes, S/N, Centro, CEP: 62.130-000, Meruoca-Ce.

**PROPRIETÁRIO**

Nome: Prefeitura Municipal de Meruoca-CE - PMM

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do projeto.

**OBJETIVOS DO PROJETO**

Os objetivos do projeto consistem em ao ampliar a edificação constitui-la de melhorias que sirvam para melhor desenvolvimento das atividades da farmácia/CAF da sede do município de Meruoca-CE.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

**SEGURANÇA NO TRABALHO**

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52898

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



**LICENÇAS E FRANQUIAS**

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
Francisco Antônio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 52698

*Assencelós*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



**NORMAS GERAIS**

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio anti-séptico comum).

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

*Francisco Antônio de Moura*  
FRANCISCO ANTONIO DE MOURA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*De Assencelós.*

# PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

A execução da presente obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificados e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra objeto deste memorial.

## ETAPAS CONSTRUTIVAS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### Placas Padrão da Obra

A Placa da Obra terá a dimensão de 3,0M x 2,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 3 para 2. (Conforme ilustração abaixo).

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras diferentes placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 300mm x 200mm.

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52898

*De Assencelos*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Padrão Geral das Placas de Obras

Modelos de Placas e Adesivos com recursos da Prefeitura Municipal de Meruoca.

<p><b>SERVIÇOS DE <u>XXX</u> NO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ</b></p> <p>Aqui tem investimento do Governo Municipal</p>	<p>Modalidade da Licitação: Nº da Licitação: Data da Licitação: Data do Início da Obra: Prazo para Execução da Obra: Empresa: Engenheiro Responsável pela Execução: CREA: ART: Valor Total da Obra: R\$ XXXXXXXX</p>
	<p>Secretaria de Infraestrutura e Urbanismos</p> 

**DEMOLIÇÕES E REITADAS**

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO**

Antes de começar a demolição, devem ser removidos elementos como instalações elétricas e esquadrias. Além disso, as redes de água, líquidos inflamáveis, gasosos inflamáveis, substâncias tóxicas, esgoto e escoamento de água devem ser desligados, retirados, protegidos ou isolados, respeitando as orientações da NR-18 sobre demolições.

Então, adotar as orientações recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através de suas Normas vigentes, além de seguir o recomendado em qualquer ordenamento vigente.

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
Francisco Antônio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*D. S. S. S. S.*

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

#### **MOVIMENTO DE TERRA**

#### **ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO**

#### **ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m**

Os primeiros passos para a execução de alvenaria de embasamento de pedra argamassada é a abertura de valas para que se encontre terreno com resistência adequada em sua superfície. Assim, a largura da vala varia em função do pretendido. Logo, depois de abertas as valas, procede-se ao apiloamento do seu fundo. É evidente que o apiloamento não tem absolutamente a pretensão de aumentar a resistência do solo. O objetivo desse trabalho é unicamente conseguir a uniformização do fundo da vala.

Então, adotar as orientações recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através de suas Normas vigentes, além de adotar o recomendado em qualquer ordenamento vigente.


Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

#### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

#### **EMBASAMENTOS E BALDRAMES**

#### **ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

  
Francisco Antônio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Assinaturas*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**FORMAS**

Para garantir a qualidade de concretagem de pilares, vigas e lajes, é preciso utilizar formas. As formas das lajes, são constituídas de um piso de tábuas de 1" apoiadas sobre uma trama de pontaletes horizontais, estes, por sua vez, são apoiados sobre pontaletes verticais.

As formas de pilares, são constituídas de quatro tábuas laterais, estribadas com cinta para evitar o seu abaulamento no ato da concretagem.

As formas para vigas, semelhante àquelas dos pilares, apenas se diferenciando pela face superior livre. Devem ser escoradas de 0,90 m em 0,80 m, aproximadamente, por pontaletes verticais com lajes.

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
Francisco Antônio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Wenceslao*

## **ARMADURAS**

Composta por barras de aço, a armadura de uma estrutura de concreto deve ser bem-executada para garantir a segurança do edifício e evitar problemas, como a corrosão, fissuras, manchas e deformações.

A armadura de um pilar é feita de estribos presos a vergalhões com arames recozidos duplos. Tudo ser feito de acordo com o projeto da estrutura, que determina o tipo de aço, as bitolas, o dimensionamento e o posicionamento das barras.

Ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços e seguir as orientações da NBR 6118 e NBR 7480 (ou suas eventuais substitutas ou suas últimas versões atualizadas) e/ou alguma outra que trate do tema.

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

## **CONCRETOS**

### **CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MOREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Assis concelos*



## **ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO**

### **LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

### **PAREDES/PAINÉIS/ELEMENTOS**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

### **ESQUADRIAS E FERRAGENS**

### **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

### **PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m**

### **PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m**

### **JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

*Francisco A. Antônio Fernandes Moreira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52898

*Blasencos*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**COBERTURA**

**COBERTURA (MADEIRAMENTO E TELHAMENTO)**

**COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**REVESTIMENTOS**

**ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**

**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3  
ESP.= 5mm P/ PAREDE**

**REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7**

A alvenaria recebe camadas de acabamento – como chapisco e reboco. O chapisco facilita a ancoragem. Por isso, a argamassa deve ter alta resistência mecânica, o chapisco cobre a superfície com uma camada de argamassa a base áspera e aderente.

O reboco é a camada final que torna a textura da parede mais fina para receber pintura, aplicado com desempenadeiras em movimentos circulares.

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Deusconalves*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços e seguir as orientações da NBR 7200 (ou sua eventual substituta ou sua última versão atualizada).

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**ARGAMASSAS PARA TETOS**

**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3  
ESP=5 mm P/ TETO**

**REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA, TRAÇO  
1:4.5 ESP=5 mm P/ TETO**

Recebe camadas de acabamento – como chapisco e reboco. O chapisco facilita a ancoragem. Por isso, a argamassa deve ter alta resistência mecânica, o chapisco cobre a superfície com uma camada de argamassa, que torna a base áspera e aderente.

O reboco é a camada final que torna a textura da parede mais fina para receber pintura, aplicado com desempenadeiras em movimentos circulares.

Ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços e seguir as orientações da NBR 7200 (ou sua eventual substituta ou sua última versão atualizada).

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas

*Francisco Antonio F. Moreira*  
Francisco Antonio F. Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*De Vaz concelos*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**PISOS**

**PISOS INTERNOS**

**CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

*Francisco Antonio Fernandes Nogueira*  
Francisco Antonio Fernandes Nogueira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52898

**PISOS EXTERNOS**

**PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas

*Francisco Antonio Fernandes Nogueira*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

**BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)**

**LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS**

**OUTROS ELEMENTOS**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*

**PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**

**INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE PINTURA**

**INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE**

**TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS**

**INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2 POLOS UNIV.**

**INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 TOMADA 2 POLOS**

**TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"**

**LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS**

**LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W**

**QUADROS / CAIXAS**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO**

**QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR**

**OUTROS ELEMENTOS**

**PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**

*Francisco Antonio Ferreira Moreira*  
Francisco Antonio Ferreira Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

*Deussoneles*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em ordenamento legal vigente.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**PINTURA**

**PAREDES E FORROS**

**LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

**LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MOREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52898

**ESQUADRIAS DE MADEIRA**

**ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

*Marconcelos*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO**



A pintura das esquadrias de madeira demandam muito cuidado e respeito ao tempo correto de secagem indicado pelo fabricante de cada produto usado.

As esquadrias deverão ser lixadas.

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.

**LIMPEZA FINAL**

**LIMPEZA GERAL**

Quando os serviços de construção terminam, é preciso fazer a limpeza dos restos de tinta, concreto e poeira espalhados tanto no interior quanto no exterior da edificação.

Para deixar o imóvel apresentável para a entrega, é preciso adotar procedimentos rigorosos de limpeza e usar materiais capazes de remover a sujeira pesada sem estragar o acabamento de janelas, paredes, louças e metais sanitárias, por exemplo. Apesar de ser um trabalho relativamente fácil se comparado às demais fases da obra, é preciso estar atento para que a faxina malfeita não implique a necessidade de se refazer serviços de revestimento ou trocar produtos já instalados.

Deverá ser executado em conformidade com o projeto. Assim, adotar o que se estabelece através das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, adotar, também, o estabelecido em qualquer ordenamento legal.

*Francisco Antônio de Almeida*  
Francisco Antônio de Almeida  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

Assim, ao executar seguir fielmente as composições dos referidos serviços.



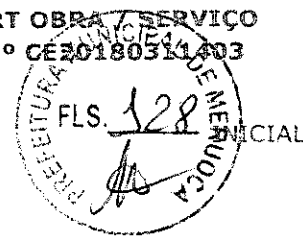


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180311403

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MOREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061281880-2

**2. Contratante**

Contratante: **Município de Meruoca**

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

**AVENIDA Pedro Sampaio**

Nº: 385

Complemento:

Bairro: **Divino Salvador**

Cidade: **Meruoca**

UF: **CE**

CEP: 62130000

País: **Brasil**

Telefone: (88) 3649-1136

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Município de Meruoca**

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

**RUA Dom Expedito Lopes**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **MERUOCA**

UF: **CE**

CEP: 62130000

Telefone: (88) 3649-1136

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **21/02/2018**

Previsão de término: **29/06/2018**

Finalidade: **Saúde**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Esta ART refere-se a ampliação da edificação da farmácia/CAF da sede do município. Logo, os valores referentes aos serviços prestados dizem respeito ao descrito na ART nº 061281880200004.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Mônica R* de *março* de *2016*  
Local data

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
**FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MOREIRA - CPF: 027.009.703-14**  
*Francisco Fagundes*

Município de Meruoca - CNPJ: 07.598.683/0001-70  
Francisco Fagundes Costa - CPF: 027.118.114-20  
**Secretário de Infraestrutura**

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ao profissional no site do Crea.
- Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

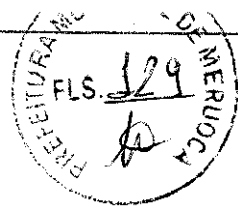
**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **08/03/2018**

Nosso Número: **8212445969**

*Sobrescelos*



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

ENDEREÇO: RUA DOM EXPEDITO LOPES

MUNICÍPIO - UF: MERUOCA-CE

PROPRIETÁRIO

*Francisco Antonio de Menezes*

RESP. TÉCNICO

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52698

CREA

AUTOR DO PROJETO

CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

**PROJETO BÁSICO**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO/ELÉTRICO**

COORDENAÇÃO

SEINFRA -  
Secretaria de  
infraestrutura e  
Urbanismo

PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO  
PLANTA BAIXA - ELÉTRICO  
QUADROS  
DIAGRAMA UNIFILAR

**HDS  
ELE**

REVISÃO  
R-01

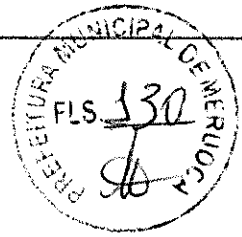
ESCALA  
INDICADA

PRANCHA

01/01

FORMATO

*Donasencelas*



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

ENDEREÇO: RUA DOM EXPEDITO LOPES

MUNICÍPIO - UF: MERUOCA-CE

PROPRIETÁRIO *Francisco Antonio Fernandes Mota*  
Francisco Antonio Fernandes Mota  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 52668

RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO \_\_\_\_\_ CAU \_\_\_\_\_

DLFO \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

RA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

PROJETO HIDROSSANITÁRIO/ELÉTRICO

COORDENAÇÃO  
SEINFRA -  
Secretaria de  
Infraestrutura e  
Urbanismo

PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO  
PLANTA BAIXA - ELÉTRICO  
QUADROS  
DIAGRAMA UNIFILAR

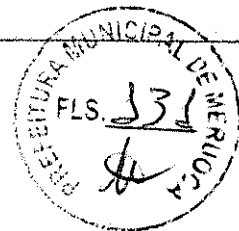
HDS  
ELE

REVISÃO  
R-01

ESCALA  
INDICADA

PRANCHA

*Debrazeiros*



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

ENDEREÇO: RUA DOM EXPEDITO LOPES

MUNICÍPIO – UF: MERUOCA – CE

PROPRIETÁRIO

*Francisco Antonio Fernandes Moreira*  
Francisco Antonio Fernandes Moreira  
ENGENHEIRO CIVIL

RESP. TÉCNICO CREA-CE: 52698

CREA

AUTOR DO PROJETO

CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

**PROJETO BÁSICO**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

COORDENAÇÃO

SEINFRA -  
Secretaria de  
Infraestrutura e  
Urbanismo

PLANTA BAIXA  
CORTE TRANSVERSAL A-A  
CORTE LONGITUDINAL B-B  
PLANTA DE COBERTA  
PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCAÇÃO

**ARQ**

REVISÃO  
R-01

ESCALA  
INDICADA

PRANCHA

*Dissececelos*



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

ENDEREÇO: RUA DOM EXPEDITO LOPES

MUNICÍPIO - UF: MERUOCA-CE

PROPRIETÁRIO

*Francisco Antônio Fernandes Moreira*  
FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

RESP. TÉCNICO CREA-CE: 52698

CREA

AUTOR DO PROJETO

CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

**PROJETO BÁSICO**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

COORDENAÇÃO

SEINFRA -  
Secretaria de  
Infraestrutura e  
Urbanismo

PLANTA BAIXA  
CORTE TRANSVERSAL A-A  
CORTE LONGITUDINAL B-B  
PLANTA DE COBERTA  
PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCAÇÃO

**ARQ**

REVISÃO  
R-01

ESCALA  
INDICADA

PRANCHA

*Marcelos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

*Assinatura*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

*Assinatura*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

*Debruconcelos*